

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Memorando 776/2023/SARH

João Pessoa, 18 de outubro de 2023.

À Ilma. Sra.

DAYSE ESPÍNOLA QUEIROGA

Diretora do Departamento de Assistência Médica e Social.

Assunto: **Solicitação de Informação para subsidiar Aditivo Contratual. Ref. Contrato nº 28/2022.**

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, tendo em vista a aproximação do término da vigência do contrato nº 28/2022 celebrado com a **DROGARIA DROGAVISTA LTDA**, que tem como objeto a contratação de farmácia/drogaria que ofertou o maior percentual de desconto sobre ao menor preço ao consumidor dos medicamentos inscritos na tabela de preços da edição atualizada da revista ABCFARMA para fornecimento de medicamentos de uso contínuo aos servidores desta Assembleia Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, vimos solicitar que Vossa Senhoria se manifeste/a respeito da necessidade de prorrogação do contrato mencionado, bem como apresente justificativa para prorrogação excepcional do serviço prestado pelo contratado a esta Casa Legislativa, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993, visando à adoção das medidas necessárias à renovação do referido instrumento contratual.

Atenciosamente,

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATO Nº 28/2022 DE FORNECIMENTO
DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA PARAÍBA E A FIRMA DROGARIA
DROGAVISTA LTDA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado **Contratante**; e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Firma **DROGARIA DROGAVISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.958.548/0048-02, estabelecida à Rua Visconde de Pelotas, 290, LOJA 0003, Centro, João Pessoa-PB, representada neste ato pelo Senhor **Fernando Flávio do Nascimento Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 2.569.770/SSP/PB e CPF nº 039.293.784-00, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, contrato de fornecimento de medicamentos, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1690/2022 e procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 06/2022-SRP.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 9.648/98 e nº 9.854/99;
- c) Lei Federal nº 10.520/02;
- d) Decreto Federal nº 34.986/2014;
- e) Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009;
- f) Lei Complementar 123/2006;
- g) Demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objeto a Contratação de Farmácia/Drogaria que ofertou o Maior Percentual (%) de Desconto sobre o menor preço ao consumidor dos medicamentos inscritos na tabela de preços da edição atualizada da revista da ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos de uso contínuo aos servidores desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO

O desconto ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é de **10% (dez por cento)**, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 06/2022.

Parágrafo Único - O desconto estipulado nesta Cláusula incidirá sobre o menor preço oferecido ao consumidor constante na tabela de preços divulgada pela ABCFARMA e, no preço final após o desconto, se encontrarão computados todos os impostos, taxas, seguros, transportes, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

A Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, pelo fornecimento dos produtos constantes da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - Consideram-se Preços Registrados aqueles atribuídos aos produtos, incluídas todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

Parágrafo Terceiro - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos estabelecidos no Art. 15 e seguintes, da Resolução nº 1.412/2009.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior, devidamente justificado no Processo.

Parágrafo Quinto - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 12.8.3, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Parágrafo Sexto - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo - Estão incluídos nos preços todos os impostos, taxas, transporte, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a entrega total do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da fornecedora, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Segundo - O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Parágrafo Quinto - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la;

Parágrafo Sexto - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Parágrafo Sétimo - Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

Parágrafo Oitavo - O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Parágrafo Nono - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela fornecedora, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Décimo - A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Parágrafo Décimo Primeiro - O pagamento será processado através do Banco do Brasil, Agência 4361-3, Conta Corrente 5917-X.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E DOS PRAZOS

Os medicamentos deverão ser entregues imediatamente, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Assistência Médica e Social da Assembleia Legislativa, e enviada à Contratada através de protocolo, de acordo com as especificações constantes na sua proposta de preços, de forma parcelada.

Parágrafo Primeiro - No caso da falta do medicamento, a farmácia/drogaria contratada deverá entregar o medicamento no domicílio do servidor, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Segundo - A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do Registro.

Parágrafo Terceiro - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber(em) ou não retirar(em) a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento e assim, sucessivamente, quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Conferir e encaminhar as Notas Fiscais mensais para pagamento, após atesto da respectiva fatura, nas condições e preços pactuados;
- d) Controlar/Fiscalizar o recebimento dos medicamentos solicitados, emitindo Recibo a cada fornecimento de objeto;
- e) Acompanhar, avaliar e fiscalizar o andamento deste Contrato;
- f) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- g) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato;
- h) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações Contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento ora contratado, a qual será responsável por acidentes e/ou danos causados à Contratante, seus funcionários ou terceiros;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Garantir durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2022, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Fornecer medicamentos de boa qualidade, de acordo com as especificações apresentadas, atendendo as normas do Código de Defesa do Consumidor, sendo especificadas nas embalagens as suas características peculiares como quantidade e prazo de validade, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante, ou;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante poderá, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado;

5



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em realizar o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de a licitante, injustificadamente, não realizar o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Assembleia Legislativa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

Parágrafo Quarto - A sanção estabelecida na alínea d desta Cláusula será de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, facultada sempre a defesa da Contratada no respectivo processo, nos termos do Parágrafo Terceiro do Art. 87 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta da Assembleia Legislativa e apresentado o comprovante à Procuradoria geral da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de inteira responsabilidade da Contratante, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 08/2022, cuja realização decorre da autorização da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba, constante do mesmo e aos termos da Proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

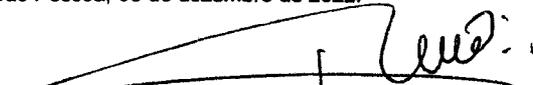
Parágrafo Primeiro - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

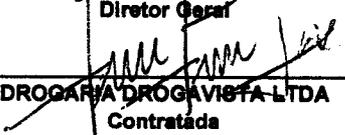
Parágrafo Segundo - Ficará a cargo do Diretor do Departamento de Assistência Médica e Social da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba o acompanhamento e controle da execução total deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 08 de dezembro de 2022.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral


DROGARIA DROGAVISTA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

@324541554.00

Aux 016-359.89-06



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE / DIVISÃO MÉDICA

MEMORANDO Nº032/2023

João Pessoa, 24 de Outubro de 2023

Do: Departamento de Assistência Médica e Social

Para: Sec. de Administração e Recursos Humanos

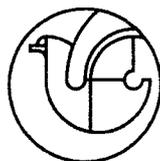
Ao Ilmo. Sr. Secretário Administrativo Gilvan Moura Santos

Em resposta ao memorando nº 776/2023, venho informar que o instrumento contratual celebrado com a FIRMA DROGRARIA DROGAVISTA LTDA referente à aquisição de medicamentos de uso contínuo para os Servidores desta Casa Legislativa, atende plenamente às necessidades atuais, visto que oferta a maior porcentagem de desconto sobre o menor preço ao consumidor inscrito na tabela de preços da edição atualizada da revista ABCFARMA, oferece fornecimento adequado de medicamento de acordo com a solicitação médica e beneficia mensalmente 67 (sessenta e sete) servidores que recebem seus medicamentos com pontualidade na entrega e garantia de qualidade, demonstrando assim, a necessidade de prorrogação do referido contrato.

Atenciosamente,
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Dayse Espínola Queiroga
Dir. Depto de Assist. Médica e Social

Dayse Espínola Queiroga

Diretora do Dep. de Assistência Médica/Social



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE/ DIVISÃO MÉDICA

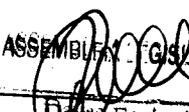
JUSTIFICATIVA

O contrato nº 28/2022 celebrado com a DROGARIA DROGAVISTA LTDA, tem como objeto a contratação de farmácia/drogaria que ofereça o maior percentual de desconto sobre o menor preço ao consumidor dos medicamentos inscritos na Tabela da edição atualizada da revista ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas degenerativas dos funcionários efetivos ativos, inativos e comissionados desta Casa Legislativa.

Observe-se que é necessária a prorrogação do contrato mencionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, que se justifica em razão da sua indispensabilidade na garantia do cumprimento da Resolução 1.668/2015 da Assembleia Legislativa da Paraíba, que dispõe sobre a concessão de medicamentos de uso contínuo aos servidores deste Poder.

Desse modo, é necessário que seja efetuado o aditivo contratual, nos moldes do que preceitua o art. 57, II, da Lei 8666/93, a fim de que não haja quebra a continuidade da prestação do serviço, imperioso à atividade deste Poder Legislativo.

João Pessoa, 24 de outubro de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Dárcy Espíndola Queiroga
Diretora do Departamento Médico e Social



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 22/2023/ALPB/SARH

João Pessoa, 18 de outubro de 2023.

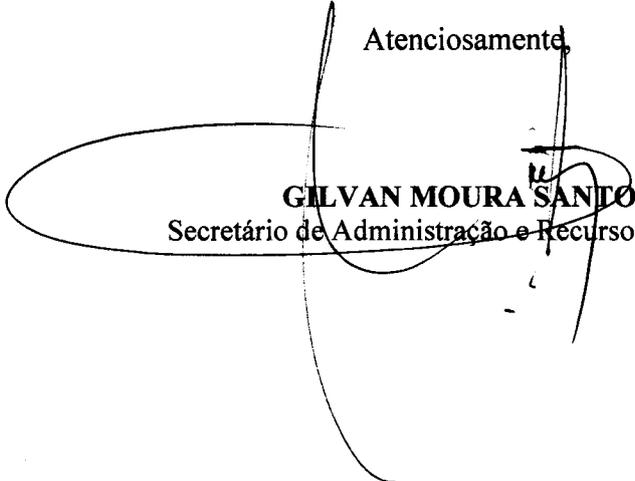
Ao Senhor
FERNANDO FLÁVIO DO NASCIMENTO
Representante Legal da DROGARIA DROGAVISTA LTDA.

Assunto: **Prorrogação do Contrato nº 28/2022.**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em virtude da proximidade do término do Contrato nº 28/2022, cujo objeto é a contratação de farmácia/drogaria que ofertou o maior percentual de desconto sobre ao menor preço ao consumidor dos medicamentos inscritos na tabela de preços da edição atualizada da revista ABCFARMA para fornecimento de medicamentos de uso contínuo aos servidores desta Assembleia Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, vimos solicitar que Vossa Senhoria informe se há intenção em permanecer com a supracitada prestação de serviço, através da renovação do instrumento contratual, a fim de darmos seguimento ao devido processo legal.

Atenciosamente,


GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

drogavista



Drogaria Drogavista Ltda.

RUA VISCONDE DE PELOTAS, Nº 290
CENTRO - JOÃO PESSOA - PB
CEP: 58.013-000
CNPJ: 00.958.548/0048-02 I.E: 16.425.147-2

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA – ALPB-PB.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Senhor Secretário: GILVAN MOURA SANTOS

TERMO DE ACEITE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato: 028/2022

Pela presente, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que **CONCORDAMOS** com todos os termos da solicitação de prorrogação contratual, solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado Da Paraíba.

Referente ao:

Pregão Presencial: **06/2022**

Processo Administrativo: **1690/2022**

Que tem como objeto: **Contratação de Farmácia/Drogaria que ofereça o Maior Percentual (%) de Desconto sobre o menor preço ao consumidor dos medicamentos inscritos na tabela de preços da edição atualizada da revista da ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas degenerativas dos funcionários efetivos ativos, inativos e comissionados desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Assembleia Legislativa da Paraíba para contratações futuras, na forma estabelecida na Resolução nº 1.412/2009.**

FERNANDO FLAVIO
DO NASCIMENTO
JUNIOR:03929378400

Assinado de forma digital por
FERNANDO FLAVIO DO
NASCIMENTO JUNIOR:03929378400
Dados: 2023.10.20 15:08:40 -03'00'

JOÃO PESSOA-PB, 20 de OUTUBRO de 2023.

DROGARIA DROGAVISTA LTDA
FERNANDO FLÁVIO DO NASCIMENTO JUNIOR
REPRESENTANTE



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 267/2023

Informações:
e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Teletax: (83) 3214-4580

FIRMA: DROGARIA DROGAVISTA LTDA
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE PELOTAS, 290 - CENTRO - JOÃO PESSOA PB
E-MAIL: fernando_redepharma@hotmail.com
Telefone: 83 3315 6500
CNPJ: 00.958.548/0048-02

| Item | Quant. | UNID. | PRODUTO | Valor Estimado Anual R\$ | Desconto em Percentual (%) |
|--------------|--------|-------|--|--------------------------|----------------------------|
| 1 | 1 | Unid. | Contratação de Farmácia/ Drogaria que ofereça o maior percentual (%) de desconto sobre o menor preço ao consumidor dos medicamentos inscritos na tabela de preços da edição atualizada da revista ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas degenerativas, dos funcionários efetivos, ativo e inativos, e comissionados desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses. | 630.000,00 | 10% |
| TOTAL | | | | | |

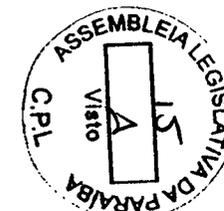
JOÃO PESSOA, 24 DE OUTUBRO DE 2023


DROGARIA DROGAVISTA LTDA
00.958.548/0048-02

00.958.548/0048 - 02

INSC. EST. 16.425.147-2

DROGARIA DROGAVISTA LTDA
Rua Visconde de Pelotas, Nº 290
CENTRO - CEP 50118-000
JOÃO PESSOA - PB.





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPTº. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 267/2023

Informações:
e-mail: setordecoprasalpb@hotmail.com
Telefax: (83) 3214-4580

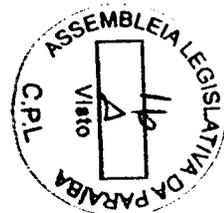
FIRMA: BRENDAPHARMA COM. VAREJ. PROD. FARMACEUTICOS LTDA.
 ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 338 - JOSÉ PINHEIRO - CAMPINA GRANDE - PB Telefone: 83 3066 3336
 E-MAIL: BRENDAFARMA@HOTMAIL.COM CNPJ: 24.272.207/0001-83

| Item | Quant. | UNID. | PRODUTO | Valor Estimado Anual R\$ | Desconto em Percentual (%) |
|--------------|--------|-------|--|--------------------------|----------------------------|
| 1 | 1 | Unid. | Contratação de Farmácia/ Drogaria que ofereça o maior percentual (%) de desconto sobre o menor preço ao consumidor dos medicamentos inscritos na tabela de preços da edição atualizada da revista ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas degenerativas, dos funcionários efetivos, ativo e inativos, e comissionados desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses. | 630.000,00 | 8% |
| TOTAL | | | | | |

CAMPINA GRANDE, 25 DE OUTUBRO DE 2023

24.272.207/0001-83

Brendapharma Comercio Varejista de
Produtos Farmacêuticos Eireli
Rua Campos Sales, Nº 338
JOSÉ PINHEIRO - CEP 58.407-450
CAMPINA GRANDE - PB.





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 267/2023

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telefax: (83) 3214-4580

FIRMA: EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A (FARMACIA PAGUE MENOS)

ENDEREÇO: AV. CRUZ DAS ANHAS, 1865 CRUZ DAS ANHAS

Telefone: 83-4002-8282

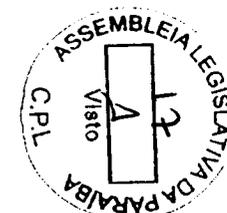
E-MAIL: EMP201@PMENOS.COM.BR

CNPJ: 06.626.253/1201-30

| Item | Quant. | UNID. | PRODUTO | Valor Estimado Anual R\$ | Desconto em Percentual (%) |
|--------------|--------|-------|--|--------------------------|----------------------------|
| 1 | 1 | Unid. | Contratação de Farmácia/ Drogaria que ofereça o maior percentual (%) de desconto sobre o menor preço ao consumidor dos medicamentos inscritos na tabela de preços da edição atualizada da revista ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas degenerativas, dos funcionários efetivos, ativo e inativos, e comissionados desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses. | 630.000,00 | 8% |
| TOTAL | | | | | |

JOÃO DESSOA-PB, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

06.626.253/1201-30
EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A
AV. CRUZ DAS ANHAS, 1865 - CRUZ DAS ANHAS - PB
FONE: (83) 4002-8282
E-MAIL: EMP201@PMENOS.COM.BR




ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 304/2023

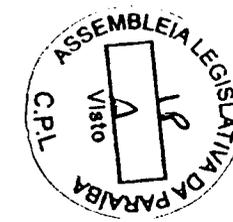
João Pessoa, 01 de novembro de 2023

FIRMA "A" DROGARIA DROGAVISTA LTDA
FIRMA "B" BRENDA PHARMA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
FIRMA "C" EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

| Item | Quant. | Unid. | Produto | Valor Estimado Anual R\$ | A Desconto em Percentual (%) | B Desconto em Percentual (%) | C Desconto em Percentual (%) |
|------|--------|-------|---|--------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| 1 | 1 | Unid. | Contratação de Farmácia/ Drogeria que oferte o maior percentual (%) de desconto sobre o menor preço ao consumidor dos medicamentos inscritos na tabela de preços da edição atualizada da revista ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas degenerativas, dos funcionários efetivos, ativo e inativos, e comissionados desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses. | 630.000,00 | 10% | 8% | 8% |

~~ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA~~

Sérgio Ricardo Lucas Leães
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 308/2023

João Pessoa, 01 de novembro de 2023.

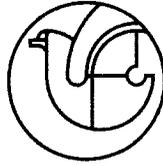
Ilm.º Sr.
Gilvan Moura Santos
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 3226/2023, para que seja autorizada à renovação do contrato n.º 28/2022, referente ao fornecimento de medicamentos de uso contínuo para os servidores deste Poder Legislativo, conforme memorando n.º 776/2023, expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Informamos em anexo, no Mapa Comparativo de n.º 304/2023, detalhamentos dos percentuais ofertados pelas respectivas empresas.

Atenciosamente,

~~ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA~~
~~Serv. Ricardo Diasarias~~
~~Dept. de Patrimônio e Compras~~
~~Diretor~~



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

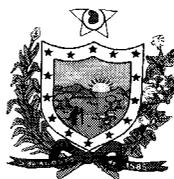
PROCESSO Nº: 3226/2023

DESPACHO

Encaminhe-se o presente à Comissão Permanente de Licitação para que proceda ao Aditivo Contratual pretendido.

João Pessoa, 01 de novembro de 2023.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3226/2023

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba AUTORIZA a prorrogação da vigência do contrato nº 28/2022, de fornecimento de medicamentos de uso contínuo, para tratamento de doenças crônicas degenerativas dos seus funcionários efetivos ativos e inativos e comissionados, firmado com a DROGARIA DROGAVISTA LTDA, CNPJ nº 00.958.548/0048-02.

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Assinado de forma digital

por BRUNO MOUZINHO

REGIS:03433195439

Dados: 2023.11.07 08:38:15

-03'00'

- 25.644/2022 - DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA - Solicitando ao Excelentíssimo Prefeito(a) Constitucional do Município de Bananeiras/PB, a manutenção das estradas vicinais do município.
- 25.645/2022 - DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA - Solicitando ao Ilustríssimo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, a intensificação do policiamento efetivo em João Pessoa/PB, em especial no bairro do Portal do Sol devido aos constantes assaltos a população como a furtos de automóveis.
- 25.646/2022 - DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA - Solicitando ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, a destinação de ônibus escolares com plataforma elevatória para atendimento da demanda do município de Assunção.
- 25.647/2022 - DO DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO - Solicitando ao Comandante da Polícia Militar da Paraíba, rondas policiais no município de Tacima-PB.
- 25.648/2022 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA E WILSON FILHO - Solicitando a Vossa Excelência, na forma do art. 117, XV, c/c os arts. 155 e 156, II, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), depois de ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, para fins de apreciar às proposições abaixo discriminadas: • Projeto nº 4148/2022 - DO GOVERNADOR DO ESTADO - Autoriza o Poder Executivo e a Companhia de Habitação Popular - CEHAP a quitar do saldo devedor dos financiamentos dos mutuários do Residencial Celso Mariz, em João Pessoa; • Projeto nº 4149/2022 - DO GOVERNADOR DO ESTADO - Altera a Lei nº 10.296/2014, que institui a taxa de serviço de custeio operacional para confecção de placas e tarjetas veiculares no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências; • Projeto nº 4141/2022 - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Altera a Lei nº 7.410, de 03 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais - FARPEN e da Contribuição do Custeio dos Atos Gratuitos praticados pelos registradores civis, do Estado da Paraíba; • Projeto de Lei nº 4154/2022 - DO TRIBUNAL DE CONTAS - Altera dispositivo da Lei nº 9.705, de 14 de maio de 2012 e dá outras providências; • Projeto nº 4135/2022 - DO DEPUTADO FELIPE LEITÃO - Denomina de Leila Denize Moura Maia Rabello a Oficina Fábrica de Órtese e Prótese da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD; • Projeto nº 4144/2022 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paraibano ao Professor Doutor Sebastião Moreira Duarte. Projeto de Resolução nº 478/2022 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Concede a Medalha Epitácio Pessoa ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal de Contas da União Vital do Rêgo Filho.
- 25.649/2022 - DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - Solicitando, na forma do art. 117, XV, c/c os arts. 155 e 156, I, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), seja concedida a URGÊNCIA URGENTÍSSIMA para fins de apreciar à proposição abaixo discriminada: • Projeto de Decreto Legislativo nº 55/2022 - DA MESA DIRETORA - Aprova estado de calamidade pública no município de Alagoinha/PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.
- 25.650/2022 - DOS DEPUTADOS RICARDO BARBOSA E WILSON FILHO - Solicitando, a este Digno Colegiado, na forma do art. 152, parágrafo único, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o art. 204, §1º da norma regimental, a dispensa de

interstício do prazo para fins de apreciar, em Sessão Extraordinária, em segundo turno, a proposição abaixo discriminada, em caso de aprovação, em primeiro turno, da matéria legislativa PEC nº 41/2022 - DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO E OUTROS - Altera o art. 59, §4º, da Constituição do Estado da Paraíba e dá outras providências.

- 25.651/2022 - DOS DEPUTADOS RICARDO BARBOSA E WILSON FILHO - Solicitando, a este digno colegiado, na forma do caput do art. 117 c/c o art. 195 da Resolução nº 1.578/2012, depois de ouvido o plenário, a DISPENSA DA PUBLICAÇÃO E DA VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL da proposição a seguir esposada, em caso de aprovação, nos termos regimentais: • PEC Nº 41/2022 - DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO E OUTROS - Altera o art. 59, §4º, da Constituição do Estado da Paraíba e dá outras providências.

João Pessoa, em 20 de dezembro de 2022.

Presidente

CADERNO ADMINISTRATIVO

ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 073/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XI, da Resolução Nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 1.682, de 17 de março de 2016,

RESOLVE designar, com efeito retroativo a 1º de dezembro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, sob a presidência do primeiro, cabendo a este, ainda, na forma do disposto no Art. 9º da Resolução Nº 1.682/2016, a função de Pregoeiro.

| NOME | MATRÍCUL | FUNÇÃO |
|---------------------------------|----------|----------------------|
| RENATO CALDAS LINS JÚNIOR | 271162-1 | Presidente/Pregoeiro |
| AMÉLIA MARIA LAUREANO DA SILVA | 280543-0 | Membro |
| JOSÉ ELIFÁBIO ALVES DE OLIVEIRA | 290106-4 | Membro |
| THAIS RAFAELA BATISTA SOARES | 290101-3 | Membro |
| BEETHOVEN BEZERRA FONSECA | 290863-8 | Membro |
| NEIDE MARIA DOS SANTOS | 276350-8 | Suplente |
| MÁRCIO DOS ANJOS MELO | 279978-2 | Suplente |

Pao da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.


Dep. ADRIANO GALDINO
Presidente


Dep. JOÃO GONÇALVES
1º Secretário


Dep. BOSCO CARNEIRO
2º Secretário

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB
CEP 58013-900

GUILHERME BENÍCIO DE CASTRO NETO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

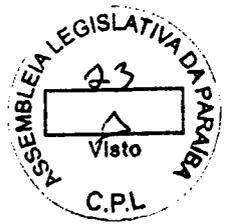
MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA
DIRETORA DA DIVISÃO
DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FRANCISCO DE SOUZA NETO
DIAGRAMADOR

EVERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
EDITOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



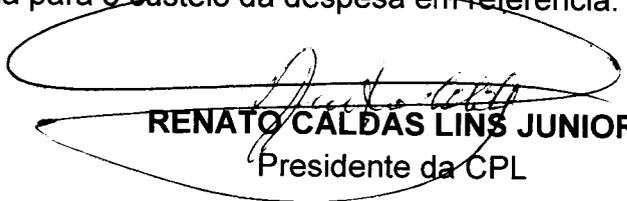
À SECRETARIA DE FINANÇAS,

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 3226/2023, esta Casa Legislativa pretende prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 28/2023, de fornecimento de medicamentos de uso contínuo, para tratamento de doenças crônicas degenerativas dos funcionários efetivos ativos e inativos e comissionados desta Casa Legislativa, no valor total anual estimado em R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil Reais), firmado com a DROGARIA DROGAVISTA LTDA.

Na oportunidade solicitamos nos informar a disponibilidade Orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 85/2023 - SEFIN

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Senhor Presidente,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 3226/2023, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do contrato nº 28/2023, de fornecimento de medicamentos de uso contínuo, para tratamento de doenças crônicas degenerativas dos funcionários efetivos ativos e inativos e comissionados desta Casa Legislativa, no valor total anual estimado em R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil Reais), na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



À PROCURADORIA JURÍDICA

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.

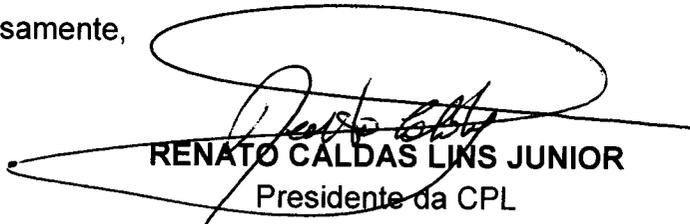
Senhor Procurador,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 3226/2023, esta Casa Legislativa pretende prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 28/2023, de fornecimento de medicamentos de uso contínuo, para tratamento de doenças crônicas degenerativas dos seus funcionários efetivos ativos, inativos e comissionados, conforme justificativa anexada ao presente processo, firmado com a DROGARIA DROGAVISTA LTDA.

O desconto ofertado pela contratada, se mantém fixo e está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas de mercado efetuadas pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, anexadas ao presente processo.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico sobre a prorrogação do contrato nº 3226/2023, conforme minuta do Termo Aditivo em anexo.

Atenciosamente,


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 28/2022, PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
E A EMPRESA REDEPHARMA LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado **Contratante**; e do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Firma **DROGARIA DROGAVISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.958.548/0048-02, estabelecida à Rua Visconde de Pelotas, 290, LOJA 0003, Centro, João Pessoa-PB, representada neste ato pelo Senhor **Fernando Flávio do Nascimento Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 2.569.770/SSP/PB e CPF nº 039.293.784-00, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem efetuar **Termo Aditivo ao contrato nº 28/2022**, de fornecimento de medicamentos de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas degenerativas dos funcionários efetivos ativos, inativos e comissionados desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022-SRP**, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no **Processo Administrativo nº 3226/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula a Cláusula Décima (do prazo de vigência) do contrato nº. 28/2022, com respaldo legal no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na seguinte classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato nº 28/2022, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de dezembro de 2023 até o dia 08 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 01/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, __ de _____ de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

DROGARIA DROGAVISTA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.958.548/0048-02 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/02/2022 |
| NOME EMPRESARIAL DROGARIA DROGAVISTA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R VISCONDE DE PELOTAS | NÚMERO 290 | COMPLEMENTO LOJA 00003 |
| CEP 58.013-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO JOAO PESSOA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DROGAVISTA@REDEPHARMA.COM.BR | | UF PB |
| TELEFONE (83) 3315-6517 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2023** às **08:48:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



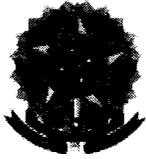
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

| | | |
|--------------------------|-----------------------|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO | 15/02/2022 Processo 0351162022-8 - CADASTRAMENTO |
| 16.425.147-2 | ATIVO | |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL | | |
| DROGARIA DROGAVISTA LTDA | | |
| NOME FANTASIA | | |
| REDEPHARMA | | |
| CNPJ/CPF | INSC. JUNTA COMERCIAL | |
| 00.958.548/0048-02 | 2590028565-7 | |
| LOGRADOURO | NÚMERO | |
| R VISCONDE DE PELOTAS | 290 | |
| COMPLEMENTO | BAIRRO | |
| LOJA 00003 | CENTRO | |
| MUNICÍPIO | CEP | |
| JOAO PESSOA | 58013-000 | |

ATIVIDADE ECONÔMICA

| | |
|--|---|
| ICMS | DENOMINAÇÃO |
| 4771-7/01 | COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS |
| PRINCIPAL | DENOMINAÇÃO |
| 4771-7/01 | COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS |
| SECUNDÁRIO | DENOMINAÇÃO |
| 4772-5/00 | COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL |
| 4773-3/00 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS |
| 5320-2/02 | SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA |
| 8291-1/00 | ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS |
| 8630-5/06 | SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA |
| 8650-0/01 | ATIVIDADES DE ENFERMAGEM |
| 8650-0/99 | ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 4729-6/02 | COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA |
| 4713-0/04 | LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) |
| NATUREZA JURIDICA | COD. NATUREZA JURIDICA |
| SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | 2062 |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO | |
| FILIAL | |
| TIPO DE UNIDADE | |
| UNIDADE PRODUTIVA | |
| FORMA DE ATUAÇÃO | |
| ESTABELECIMENTO FIXO | |
| REGIME DE RECOLHIMENTO | INÍCIO DE ATIVIDADE |
| NORMAL | 15/02/2022 |
| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES | CARGO |
| EDVALDO NEVES DOS SANTOS | ADMINISTRADOR |
| ENS HOLDING PARTICIPACOES S/S LTDA | SÓCIO |
| ADMINISTRADOR - EDVALDO NEVES DOS SANTOS | |
| MAGNA MIRELE SILVA ARAUJO | SÓCIO |
| REPARTIÇÃO FISCAL | VALIDADE |
| CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA | 07/05/2024 |
| CONTROLE | DATA DE EMISSÃO |
| 202311070845216295 | 07/11/2023 08:45:21 |

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DROGARIA DROGAVISTA LTDA
CNPJ: 00.958.548/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

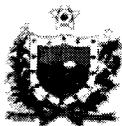
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:16 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **75D2.8F81.4551.25BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9EA7.F089.A993.A2B5

Emitida no dia 07/11/2023 às 08:38:26

Nome Empresarial:

DROGARIA DROGAVISTA LTDA

Endereço:

VISCONDE DE PELOTAS

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.425.147-2

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

290

CNPJ/CPF:

00.958.548/0048-02

Complemento:

LOJA 00003

CEP:

58013-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/11/2023

Hora: 08:40



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/131978

Nº de Controle de Autenticação

434.639.599.582

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------|--|-----------|-------|---------------------------|
| C.N.P.J./C.P.F. 00958548004802 | | Nome do Contribuinte DROGARIA DROGAVISTA LTDA | | | |
| Endereço AV VISC PELOTAS | | Número 00290 | Apto/Sala | Bloco | Complemento LOJA 00003 |
| Bairro CENTRO | CEP 58013000 | Cidade JOAO PESSOA | | | UF PB |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 210520-9

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 07/11/2023 08:40:51

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.958.548/0048-02
Razão Social: DROGARIA DROGAVISTA LTDA
Endereço: RUA VISCONDES DE PELOTAS 290 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2023 a 28/11/2023

Certificação Número: 2023103018102948489716

Informação obtida em 07/11/2023 08:40:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA DROGAVISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.958.548/0048-02

Certidão nº: 62106401/2023

Expedição: 07/11/2023, às 08:46:42

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA DROGAVISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.958.548/0048-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

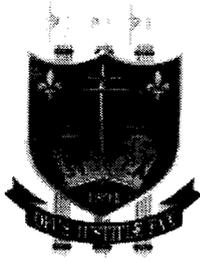
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 00.958.548/0048-02

Razão Social: DROGARIA DROGAVISTA LTDA

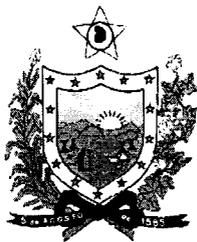
Nome Fantasia: DROGARIA DROGAVISTA LTDA

Certidão emitida às 08:54 de 07/11/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **nYW1+Xro**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**

Parecer nº 592/2023
Processo nº 3226/2023
Interessado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Aditivo ao contrato 28/2022

PARECER

A Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa solicita a esta Procuradoria que proceda à análise e emita parecer jurídico sobre a possibilidade de aditar o Contrato nº 28/2022, celebrado entre a Assembleia Legislativa e Empresa DROGARIA DROGAVISTA LTDA, para a contratação de Farmácia/Drogaria que ofereça o Maior Percentual (%) de desconto sobre o menor preço ao consumidor dos medicamentos inscritos na tabela de preços da edição atualizada da revista ABCFARMA para fornecimento de medicamento de uso contínuo aos servidores desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades destes.

Conforme disposto nos autos, através do referido aditivo pretende-se prorrogar a vigência do contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses.

Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre estas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no inciso II e no § 2.º do referido dispositivo. *In verbis*:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

(...)



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: (I) contrato relativo à prestação de serviços contínuos; (II) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; (III) prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos; (IV) justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e (V) autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

No que tange ao primeiro requisito, esse resta obedecido, uma vez que o contrato abrange a contratação de Farmácia/Drogaria que oferte o Maior Percentual (%) de desconto sobre o menor preço ao consumidor para fornecimento de medicamentos de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas degenerativas de funcionários efetivos, ativos, inativos e comissionados desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses. É, portanto, contrato de execução continuada.

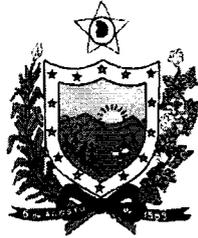
No que toca ao segundo requisito, observa-se que o Contrato nº 28/2022, cujo aditivo é objeto do processo em tela, foram juntadas pesquisas de preços que demonstram ser a prorrogação do presente contrato mais vantajosa para a Administração, por meio dos quais se constata a economicidade da prorrogação.

Quanto ao terceiro requisito legal - prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos - não existe óbice à dilatação contratual, uma vez que, com a prorrogação por doze meses pretendida, o prazo de prestação contratual passará a um total de 24 (vinte e quatro) meses, já que se trata da quarta renovação de prazo do contrato.

No que diz respeito à justificativa por escrito quanto ao interesse/necessidade da prorrogação, quarto requisito do art. 57, constata-se que esta foi devidamente apresentada nos presentes autos, emitido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos no qual se afirmou a necessidade da Casa Legislativa em renovar o contrato.

Em cumprimento ao último requisito elencado - autorização para a prorrogação contratual pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do art. 57, §2º, da Lei de Licitações, - é importante ressaltar que no processo administrativo em questão consta a Autorização do Diretor Geral para que se procedam às alterações contratuais em tela.

Ademais, há previsão contratual expressa de prorrogação da vigência da avença:



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**

**“CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO**

**O presente contrato vigorará por um período de
12 (doze) meses, a partir da data da assinatura,
podendo ser renovado conforme legislação
vigente,”**

Cumpre-nos informar, outrossim, que faz parte do processo o Memorando da Secretária de Finanças, no qual se atesta a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação do contrato.

Por todo o exposto, opinamos favoravelmente à prorrogação do Contrato em tela, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei das Licitações, estando presentes as exigências estabelecidas no art. 55, XIII e § 2º do art. 57 da mencionada Lei.

É o Parecer.

João Pessoa, 07 de novembro de 2023.


**JOÃO ALVES JÚNIOR
PROCURADOR CHEFE-ADJUNTO**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 28/2022, PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
E A DROGARIA DROGAVISTA LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado **Contratante**; e do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Firma **DROGARIA DROGAVISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.958.548/0048-02, estabelecida à Rua Visconde de Pelotas, 290, LOJA 0003, Centro, João Pessoa-PB, representada neste ato pelo Senhor **Fernando Flávio do Nascimento Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 2.569.770/SSP/PB e CPF nº 039.293.784-00, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem efetuar **Termo Aditivo ao contrato nº 28/2022**, de fornecimento de medicamentos de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas degenerativas dos funcionários efetivos ativos, inativos e comissionados desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022-SRP**, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no **Processo Administrativo nº 3226/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula a Cláusula Décima (do prazo de vigência) do contrato nº. 28/2022, com respaldo legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na seguinte classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato nº 28/2022, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de dezembro de 2023 até o dia 08 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 01/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

FERNANDO FLAVIO DO NASCIMENTO Assinado de forma digital por FERNANDO
JUNIOR:03929378400 FLAVIO DO NASCIMENTO JUNIOR:03929378400
Dados: 2023.11.16 10:47:03 -03'00'

DROGARIA DROGAVISTA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

 324541554.00

 026.358.184.06



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**



EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3226/2023.

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A DROGARIA DROGAVISTA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Décima (da vigência contratual) do contrato nº 28/2022, com respaldo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09.12.2023 a 08.12.2024.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E FERNANDO FLÁVIO DO NASCIMENTO JUNIOR.

João Pessoa, 16 de novembro de 2023.


BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

REAIS), CONSOANTE JUSTIFICATIVA E PLANILHA DE DESVIO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2023/34847. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE 62.865,00 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO A SER R\$ 314.325,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16, EM PRORROGAR E COMPLEMENTAR A GARANTIA, PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.

Valor do aditivo 62.865,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.51.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 13/5/2022 A 14/3/2024
Data da Assinatura do aditivo 10/11/2023
Gestor do Contrato JOAQUIM ALMEIDA NETO - Mat.: 02091-5
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Assembleia Legislativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3244/2023

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 073/2022, publicado no Diário do Poder Legislativo de 20 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, às 09h do dia 29 de novembro de 2023, na sala de reuniões do Centro Administrativo da ALPB, localizada à Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 3º andar - sala 327 - Centro, João Pessoa PB, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2023, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por Lote, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 1.219/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços para formação de rede de dados através de links IP de Internet terrestres, serviço de segurança e mitigação contra ataques ANTI-DDOS, fornecimento de serviços de segurança de perímetro (controle de Regras de Segurança, Firewall, IPS/IDS, Antivirus, Controle de Conteúdo Web, Controle de Acesso à Aplicações, Emissão de Relatórios Periódicos e Segurança Pró-ativa); Fornecimento de solução SD-WAN, controle de acesso de rede (NAC) e segurança de aplicações WEB e API - WAF, para atender as necessidades deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima, no endereço eletrônico <http://www.al.pb.leg.br>, no e-mail cpl.alpb@gmail.com ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente da comissão permanente de licitação da Assembleia Legislativa da Paraíba (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 16h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 14 de novembro de 2023.

RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Pregoeiro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CASA DE EPITACIO PESSOA

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3226/2023.

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022.
ASS: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A DROGARIA DROGA-VIA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Décima (da vigência contratual) do contrato nº 28/2022, com respaldo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09.12.2023 a 08.12.2024.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E FERNANDO FLÁVIO DO NASCIMENTO JUNIOR.
 João Pessoa, 16 de novembro de 2023.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Polícia Militar da Paraíba

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA COMANDO GERAL GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 15.000.000143.2023 ADESÃO 031/2023-CPL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada

no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008, com base no art. 75, II, e no art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e no Parecer nº 0479.1/2023 da Assessoria Especial Administrativa da Polícia Militar da Paraíba, **RATIFICA** o presente Processo nº 15.000.000143.2023, ADESÃO 031/2023-CPL, objetivando a aquisição de FUZIS 5.56 no quantitativo de 480 equipamentos, em favor da empresa ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (I.W.I.) LTD, REPRESENTADA LEGALMENTE POR M.I CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 09.165.969/0001-97, e **ADJUDICA** o seu objeto conforme abaixo relacionado:

| | | | |
|--|--------------------|---|--|
| ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (I.W.I.) LTD, REPRESENTADA LEGALMENTE POR M.I CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA | 09.165.969/0001-97 | Arma de fogo Portátil, espécie carabina, semiautomática de série, sem customização, no Calibre 5,56x45mm NATO com conversão para outro calibre - multi calibre, com sistema próprio (upperreceiver) e troca de cano, mira mecânica flip-up, com 8 (oito) carregadores, 2 (duas), batedeiras para cada armamento e 3% de peças de reposição. | R\$ 5.287.777,92 (cinco milhões duzentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) |
|--|--------------------|---|--|

Cabedelo-PB, 16 de novembro de 2023.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL QOC
Comandante-Geral da PMP
Matrícula: 520.650-1

Complexo Psiquiátrico Colônia Juliano Moreira

COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/CPJM/PB

PROCESSO Nº 25.204.000099.2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 REGISTRO CGE Nº 23-02671-6

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
 O COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, através do Diretor (a) Geral Sr (a). Tercio de Oliveira Ramos, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 25.204.000099.2023, **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2023 ordenado pela Lei 8.666/93, para atender aos pacientes deste hospital, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR de acordo com o Termo de Referência constante no processo e em favor de DCMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA- (CNPJ 50.336.670/0001-51), pela proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor total de R\$ 13.508,00(Treze mil, quinhentos e oito reais).
 João Pessoa, 16 de Novembro de 2023.

TERCIO DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor Geral
Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira

COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/CPJM/PB

PROCESSO Nº 25.204.000099.2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 REGISTRO CGE Nº 23-02671-6

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
 O COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, através do Diretor (a) Geral Sr (a). Tercio de Oliveira Ramos, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 25.204.000099.2023, **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2023 ordenado pela Lei 8.666/93, para atender aos pacientes deste hospital, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR de acordo com o Termo de Referência constante no processo e em favor de JR COMERCIO LTDA- (CNPJ 33.157.964/0001-05), pela proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor total de R\$ 2.270,64(Dois mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).
 João Pessoa, 16 de Novembro de 2023.

TERCIO DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor Geral

COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/CPJM/PB

PROCESSO Nº 25.204.000099.2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 REGISTRO CGE Nº 23-02671-6

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
 O COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, através do Diretor (a) Geral Sr (a). Tercio de



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/11/2023 às 11:44:19 Felipe de Souza Barbosa alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 115595/23.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 14/11/2023

Data de Publicação do Aditivo: 17/11/2023

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: A prorrogação do contrato se justifica em razão da sua indispensabilidade na garantia do cumprimento da Resolução 1.668/2015 da Assembleia Legislativa da Paraíba, que dispõe sobre a concessão de medicamentos de uso contínuo aos servidores deste Poder.

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 3cc656e0a71e9b93b40f064dade2b48c |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 07a7758a3ba88a349b1a164fd1089dd6 |
| Justificativa técnica | Sim | 4eb0b4f11324b2e0d6c7971f1b175a7f |
| Parecer jurídico | Sim | a35d2278385549304f9c77870db2518c |
| Termo aditivo ou registro do apostilamento | Sim | 7ffa6879282b49aceac3268ed13ea051 |

João Pessoa, 21 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB